



Of. N. .

Assunto

Serviço

LEI Nº 415, de 16/11/1973.

Estabelece o quadro geral dos Funcionários do Município, reajusta e fixa os respectivos vencimentos anuais, autoriza a concessão de subvenções e auxílios, a realização de despesas e dá outras providências.

A Camara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-0 quadro geral dos Funcionários municipais e respectivos vencimentos, devidamente reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1974, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS
	<u>1-Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	
01	Secretário..... CR\$	5.760,00
01	Auxiliar de Secretaria.....	3.600,00
01	Secretário Particular (de confiança)F.G	4.800,00
	<u>2- SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
01	Coletor.....	5.760,00
01	Agente Fiscal.....	4.560,00
01	Fiscal Geral.....	3.744,00
01	Fiscal Distrital.....	5.760,00
	<u>3- Serviço de Contabilidade</u>	
01	Contador.....	8.400,00
01	Auxiliar de Contadorias.....	4.800,00
	<u>4- Serviço de Educação Saude e</u> <u>Assistência Social</u>	
01	Professora Normalista(efetiva á cr\$ 312,00.....	3.744,00
15	Professoras Normalista(contratadas a cr\$ 312,00.....	51.480,00
05	Professoras leigas(nomeadas a cr\$ 200,00.....	12.000,00
05	Professoras leigas(contratadas a cr\$ 200,00.....	11.000,00
01	Servente(efetiva a cr\$ 70,00.....	840,00
01	Médico Assistente.....	7.200,00
	<u>6- Serviço Municipal de Estradas de</u> <u>Rodagem</u>	
	Continua	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Of. N.º

Assunto

Serviço

CR\$

01 Chefe do Serviço Municipal de Estradas
de Rodagem..... 5.760,00

Artº 2º- Em Face do que determina o § 3º, de art. 118 da
Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadrp do Pessoal aposentado
do Município, passa a ser o seguinte:

01 Chefe do Serviço de Obras..... 1.920,00
01 Chefe do Serviço da Fazenda..... 1.440,00
01 Professora Auxiliar..... 1.440,00

Artº 3º- Fica o Poder executivo autorizado a conceder, no exercí-
cio de 1974, as seguintes subvenções e auxílios no valor de Cr\$11.000,00 (o-
nze mil cruzeiros), conforme abaixo:

Para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar... 3.000,00
Para o Ginásio Pouso Alto..... 4.000,00
Para a Santa Casa "São Vicente de Paula"..... 2.000,00
Auxílios Diversos..... 2.000,00

Artº 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professo-
ras para as escolas rurais do Município, as quais receberão seus vencimen-
tos de acôrdio com a Lei orçamentária.

Artº 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empre-
itada ou Administração direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano
de Aplicação de Capital, e bem assim, adquirir equipamentos e instalações
material permanente, até os limites constantes do orçamento para o exercí-
cio de 1974, ou eventuais créditos adicionais.

Artº 6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei
em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro de 1973.

João Vilela Mancilha
João Vilela Mancilha
Prefeito Municipal.

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
- Secretário -